



EMENDA

EMENDA SUPRESSIVA Nº, DE 2023
(Do Sr. Deputado Iolando)

Ao PROJETO DE LEI Nº 896, de 2020, que "*disciplina a obrigatoriedade do gerenciamento adequado de resíduos sólidos gerados em eventos públicos, privados ou público-privados no Distrito Federal e dá outras providências*".

Suprima-se o art. 5º do Projeto de Lei nº 896/2020, renumerando-se os seguintes.

Sala das Comissões, em

IOLANDO
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Deputado(a) Distrital, em 19/06/2023, às 18:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 1224499 Código CRC: 4DFA4D6F.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 21 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8212
www.cl.df.gov.br - dep.iolando@cl.df.gov.br

00001-00027416/2023-41

1224499v4